



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 90.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL TIPO B E 80.000 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ESTA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 dias do mês de junho de 2006, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira n.º 161, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob n.º 373.883-3 e CPF/MF n.º 191.435.597-00 e pelo Diretor, Eng.º Admilson Lanes Morgado Lima, portador do RG sob n.º 742.516-3SSP/ PR e CPF/MF n.º 223.500.809-78, tendo em vista o contido no processo protocolado sob n.º 8.732.456-7, P.E. n.º 011/2006, devidamente homologado pelo Sr. Governador do Estado, em data de 21.06.2006, assina com a **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA**, com sede no Rio de Janeiro, à Rua Francisco Eugênio, 329, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.069.766/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr.ª Roberta Boscaro, portadora do RG sob n.º 3.073.737-7 II/PR e CPF/MF n.º 441.434.009-87, o presente contrato, sujeito às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 3471/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- A **CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e com as condições particulares do Edital, sua proposta e das Especificações, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, se obriga a fornecer a **APPA**, **90.000** (noventa mil) litros de **óleo diesel tipo b** e **80.000** (oitenta mil) litros de **gasolina comum**, para abastecimento de veículos, caminhões, empilhadeiras, Pás carregadeiras e geradores desta **APPA**.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Toda e qualquer alteração nas especificações objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos combustíveis, o valor de R\$ 260.634,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais).



PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço global contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto deste contrato, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, além de outras despesas eventuais necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os valores contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, adotando-se para os combustíveis os índices oficiais de variação de preços dos combustíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - A entrega deverá ser efetuada parceladamente, de acordo com as solicitações da **APPA**, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na hipótese de existência de saldo ao final do período, obedecendo as normas e condições operacionais atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente certificada pelo setor requisitante e/ou fiscalização designada pela **APPA**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES: - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo:

- a) - perante a **APPA** e/ou terceiros pelo ônus e encargos decorrentes dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou contratados;
- b) - perante a **APPA** e/ou terceiros, pelos danos que porventura venha a causar em virtude do fornecimento;
- c) - perante a **APPA** no fornecimento pleno e satisfatório, e, dentro dos padrões técnicos e administrativos;
- d) - perante a Justiça do Trabalho por quaisquer reclamações de seus empregados e/ou contratados.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PARÁGRAFO ÚNICO: - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: - O fornecimento contratado por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS:- Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3004, fonte 250, Tendo como Nota de Empenho o n.º 600354-9.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA:- A vigência deste contrato, está prescrita na Clausula Terceira, e, com início na data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO:- Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos Artigos 79 e 80 e Incisos, do mesmo Diploma.

AR
M
J



CLÁUSULA DOZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 26 de junho de 2006

**SUPERINTENDENTE DA APPA
DR. EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**DIRETOR TÉCNICO DA APPA
ENGº ADMILSON LANES MORGADO LIMA**

**CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
SRª. ROBERTA BOSCARO**

TESTEMUNHA

RG: 8499148-1

CPF: 008.239.699-08

TESTEMUNHA

RG: 841.033-0

CPF: 170.407.609-91